



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



(77) 3668-2243 /
3668-2189

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:
WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 054/2020 - PM-SL PRORROGA PRAZO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
SME-SL | SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 54/2020 – PM-SL

Prorroga prazo para retorno às aulas presenciais das unidades escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Sebastião Laranjeiras, Estado do Bahia no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal em Consonância com a Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988.

Considerando:

O que determina o artigo 30, inciso I e II da Constituição Federal, que compete aos municípios, legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação estadual e federal no que couber.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9.394/96, no artigo 8º, §1º, A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino e que Caberá a União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

A União dispõe de competência para legislar sobre o retorno das aulas presenciais. Todavia, ao menos até a presente data, a União não editou qualquer norma de caráter nacional neste sentido.

A Lei nº 9.394/96, em seu artigo 11, inciso I, determina que os municípios incumbir-se-ão de: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.

O conjunto de Leis e Decretos emitidos pelos entes federados e Decreto nº 009 de março de 2020, emitidos pelo Prefeito Poder Executivo Municipal declarando emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Sebastião Laranjeiras, decorrente do COVID-19 e demais Decretos.

Rua José Cândido de Macedo, S/N – Bairro Santo Antônio
Sebastião Laranjeiras – BA CEP:46.450-000. TELEFONE – (77) - 3668.2180
sme.sebastiolaranjeiras@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

SME-SL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Portaria nº3/2020, e seus anexos, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, que estabelece normas, procedimentos e estratégias de aprendizagens remotas e presenciais para as unidades escolares que compõem o sistema municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras.

A Resolução nº002/2020, do Conselho Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras, para não retornar as aulas presenciais, manter o cumprimento do calendário escolar, considerando as aulas remotas e atividades não presenciais desenvolvidas desde o início em razão da Pandemia do Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a suspensão das aulas presenciais no ano letivo de 2020, conforme orientação do Conselho Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras, através da Resolução nº002/2020.

Art. 2º. As unidades escolares que compõem o sistema municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras, não poderão impor prejuízos ao calendário letivo de 2020, nas modalidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, devendo ser assegurado o cumprimento da carga horária por meio de estratégias alternativas de ensino a fim de garantir a certificação dos alunos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, em 20 de novembro de 2020.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ

PREFEITO GESTÃO 2017/2020



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3E13-8134-49A9-EDF2-539A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E13-8134-49A9-EDF2-539A



Hash do Documento

6b46774f63c191f3964400f0248a896850ae02162c8f5381bf50d94b122dfc55

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/11/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/11/2020 12:36 UTC-03:00